

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/89 - FMIJ

Dispõe sobre a Denominação do Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no Município de Laranjal do Jari.


O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado como Bairro Sagrado Coração Jesus, a área compreendida do início da Passarela Principal, da parte de baixo até encontrar o Bairro dos Guerreiros, nesta cidade de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.989.



JOÃO QUEIROGA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI